



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



CONTRATO PMPA - 15/2025

PAE nº 2024/836985

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | Polícia Militar do Estado do Pará (UASG: 925809)
por intermédio da Diretoria de Licitação - DL, CNPJ nº
05.054.994/0001-42.

CONTRATADO

P H P DE FREITAS RODRIGUES
CNPJ nº : 38.261.300/0001-05

OBJETO

Aquisição de ALVOS e OBREIAS, a serem usadas nas instruções com
armamentos de diferentes calibres, dos Cursos de Formação Inicial,
Continuada e Complementar da Polícia Militar do Estado do Pará e
demais ações formativas para os anos de 2024 e 2025.

ENTREGA

Forma Em parcela única.

Prazo **30 dias corridos** após a emissão da nota de empenho.

Local Almoxarifado Central da PMPA, na Av. Dr. Freitas nº
2531, Bairro do Marco - Belém/PA - CEP: 66.087-810,
fone: (91) 3226- 7278 - fax (91) 3226-9810. Nos dias e
horários do expediente da PMPA, sendo nas 2ª, 3ª, 4ª,
5ª e 6ª feiras das 09h às 16h.


José Wilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral de PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



VALOR TOTAL

R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais)

REAJUSTE

Índice ☒ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de 27/05/2024 (data do orçamento estimado).

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo Até o 30º dia após a apresentação da Nota Fiscal. As Notas Fiscais e certidões de regularidade devem ser anexadas para aceitação e atesto pelo Fiscal do Contrato, seguido pela confecção do Termo de Recebimento do Material.

FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor MAJ QOPM RG 33511 **EDSON MELO DE CASTRO**, CPF nº 760.369.012-91, matrícula nº 541945581, lotado no ALMOXARIFADO CENTRAL.

VIGÊNCIA

Prazo **12 meses.**




José Edson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da RMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1 -PARTES

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR.

CONTRATADO **P H P DE FREITAS RODRIGUES**, CNPJ nº 38.261.300/0001-05, com sede na Quadra QNF 18, LT.1, LJ.1, Taguatinga Norte, Brasília/DF CEP: 72125-680, e-mail: jepsoluçõescomerciais@gmail.com, fone 61 33522815, neste ato representado por **Pedro Henrique Pereira De Freitas Rodrigues**, RG nº 2236156 SSP/DF, CPF nº 015.445.551-21.

CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 23/2024** constante no PAE nº 2024/836985 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3 - OBJETO

3.1 O objeto da contratação é a aquisição de ALVOS e OBREIAS, a serem usadas nas instruções com armamentos de diferentes calibres, dos Cursos de Formação Inicial, Continuada e Complementar da Polícia Militar do Estado do Pará e demais ações formativas para os anos de 2024 e 2025, conforme descrito no Termo de Referência, o qual adere a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Obréias (rolo com 1000 unidades)	1.300	R\$4,80	R\$ 6.240,00

As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo

CLÁUSULA 4 - ENTREGA DOS BENS

de Referência.

CLÁUSULA 5 -PREÇO

O valor global do contrato é R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais) e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	26101 - Polícia Militar do Estado do Pará;
Fonte	01500000001 (Recursos Ordinários);
Programa de Trabalho	1510 – Segurança Pública e Defesa Social;
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo;
Plano Interno	1030008833C;

Nota de Empenho NE000557, data de lançamento 07/02/2025.

CLÁUSULA 7 - REAJUSTE

7.1 O contrato será reajustado pelo IPCA.


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM, RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **23/07/2024**.

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8 - PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco 001.

Agência 1022-7.

Conta 54252-0.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.


José Wilson de Souza Jr.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



CLÁUSULA 9 - GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL

☒ **9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11 - RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar*
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



certame.

- e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa

Moratória

Compensatória

- a. **0,5%** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos**. **10%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
- b. **0,5%** sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

José Dilsor Melo de Souza Jr.
Cel PM-PA 19011



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14 - EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

Assinatura do Souza Jr.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



CLÁUSULA 15 - FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor TEN CEL **SILVIO BENEDITO FERREIRA COSTA**, CPF nº 600.305.852-87, matrícula nº 5834015-1, lotado no DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16 - INTERPRETAÇÃO

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus assunto.

CLÁUSULA 17 - TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19, regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o

CLÁUSULA 18 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19 - VIGÊNCIA

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, com início na data de sua publicação no PNCP.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.


José Wilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



CLÁUSULA 20 - FORO

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR
CEL QOPM RG 18.044

Comandante-Geral da PMPA
José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA

NOME DA TESTEMUNHA

RG: 7552123

CPF: 020.420.512-33

Testemunha

Saulo Aluísio Mendes Siqueira Pacheco

Belém/PA, 06 de Março de 2025

P H P DE FREITAS Assinado de forma digital por
RODRIGUES:382 P H P DE FREITAS
RODRIGUES:38261300000105
Dados: 2025.02.28 16:57:48
61300000105 -03'00'

Pedro Henrique Pereira De Freitas Rodrigues
CPF nº 015.445.551-21

Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG: 41267

CPF: 050.476.932-75

Testemunha

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

PORTARIA

Portaria nº 004/2025 - DPCPM -

Nomear a MAJOR QOPM RG 33484 ALINE MANGAS DA SILVA, em substituição ao TEN CEL QOPM RG 33478 ANDRÉ LOPES MOUGO para exercer a função de FISCAL do Termo de Execução Descentralizada nº 001/2023 - PMPA x DETRAN. 28/02/2025. Belém/PA. JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM, Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1175011**Portaria DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL Nº 28/2025 - CCC:**

NOMEAR o TEN CEL QOPM RG 29169 MANOEL DO SOCORRO FERREIRA SOARES, em substituição ao TEN CEL QOPM RG 30350 GLEIDSON SANTOS DA SILVEIRA, como fiscal do contrato, a fim de fiscalizar o contrato administrativo n.º 001/2022 -CCC/PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, na Região Metropolitana de Belém/Pará - RMB; NOMEAR o 2º TEN QOAPM RG 28505 MARCELO JORGE DE ARAUJO, em substituição ao 3º SGT QPMP-0 RG 32500 LEONEL ALVES DE MENDONÇA, como fiscal suplente do contrato; Registre-se, publique-se, cumpra-se; Belém/PA, 07 de março de 2025; SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO - CEL QOPM DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO

Protocolo: 1175060**Portaria N.º 1033/2025 - SCCMP/SP/DGP**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual n.º 053/2006, e considerando o disposto no art. 52, inciso IV, alínea "q" c/c art. 120, inciso I, § 1º, da Lei Estadual n.º 5.251/1985; Considerando o disposto o art. 36, Inciso I, da Lei n.º 6.626/04; Considerando o Ofício n.º 111/2025 - 1ª SEÇ/22º BPM, de 17 de fevereiro de 2025, que anexa o requerimento firmado pelo SD PM RG 45976 HÉRIK MATHEUS JESUS SOUZA, no qual requer o Licenciamento a Pedido do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará (PAE N.º 2025/2227210); RESOLVE:

Art. 1º LICENCIAR A PEDIDO da Polícia Militar do Pará, o SD PM RG 45976 HÉRIK MATHEUS JESUS SOUZA, Matrícula Funcional n.º 3542631/1.

Art. 2º EXCLUIR o SD PM RG 45976 HÉRIK MATHEUS JESUS SOUZA da folha de pagamento da PMPA, providencie o Departamento-Geral de Pessoal da PMPA.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 22º BPM (Conceição do Araguaia)/CPR V, que conforme o estabelecido no artigo 104 da Portaria nº 069/2019 - GAB. CMDº, publicado no Aditamento ao BG nº 078 - 24 de abril de 2019, que revogue a cautela do Equipamento Policial Individual, bem como tomar as medidas cabíveis para recolher todo o material bélico e o respectivo documento de autorização para porte da arma de fogo.

Art. 4º Determinar ao Comandante do 22º BPM (Conceição do Araguaia)/CPR V, o recolhimento de sua cédula de identidade funcional para fins de imediato encaminhamento ao Departamento-Geral de Pessoal da PMPA.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Belém, 10 de março de 2025.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044

Comandante-Geral da PMPA

Protocolo: 1175064

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2025 - PMPA;

OBJETO: Aquisição de ALVOS e OBREIAS, a serem usadas nas instruções com armamentos de diferentes calibres, dos Cursos de Formação Inicial, Continuada e Complementar da Polícia Militar do Estado do Pará e demais ações formativas para os anos de 2024 e 2025; Data de Assinatura: 06/03/2025; O contrato terá vigência de 12 meses, com início a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (pnpc); O valor global do contrato é de R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais); A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Gestão/Unidade: 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará; Fonte: 01500000001 (Recursos Ordinários); Programa de Trabalho: 1510 - Segurança Pública e Defesa Social; Elemento de Despesa: 33.90.30 - Equipamento e Material Permanente; Plano Interno: 1030008833E; Empresa: P H P DE FREITAS RODRIGUES; CNPJ nº 38.261.300/0001-05; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM ; Comandante-geral da PMPA.

Protocolo: 1174639

DIÁRIA

Portaria Nº0956/25/DI/DF -

Objetivo: A serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Uruará-PA; Período: 17/03 a 05/04/2025; Quantidade de diárias: 18 de alimentação e 17 de pousada; Servidores: SGT PM Evaldo Luiz Batista Dos Santos; MF: 56254321; Lotação: ROTAM; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$5.140,45. SGT PM Márcio Roberto Gomes Trindade; MF: 57872461; Lotação: RPMON; Valor

Unit.: R\$146,87; Valor: R\$5.140,45. CB PM Berkley Ferreira De Almeida Mota; MF: 6402565/1; Lotação: RPMON; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$4.611,60. CB PM Átila Ronaldo Lima Vilhena; MF: 42192751; Lotação: -CME; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$4.611,60. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Portaria Nº0959/25/DI/DF -

Objetivo: A serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 01 a 04/03/2025; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM Elizabete Regina Silva Ferreira; MF: 538551201; Lotação: GABCG; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$1.028,09. SGT PM Sidney Santos Brito; MF: 54193263/1; Lotação: GABCG; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$1.028,09. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1174633**Portaria Nº0957/25/DI/DF -**

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Apoio á SEFA 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 08 a 18/02/2025; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: TEN CEL PM Cristiane Oliveira De Carvalho; MF: 5887593/1; Lotação: DL; Valor Unit.: R\$164,72; Valor: R\$3.294,40. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Portaria Nº0958/25/DI/DF -

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 28/02 a 04/03/2025; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: SGT PM Marcos Eduardo Miranda Gomes; MF: 56255721; Lotação: GABCG; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$1.321,83. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1174612**Portaria Nº0960/25/DI/DF -**

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Curupira 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Uruará-PA; Período: 18/02 a 07/03/2025; Quantidade de diárias: 18 de alimentação e 17 de pousada; Servidores: SD PM CASSIO ALEXANDRE PAIVA SILVA; MF: 3540524/1 ; Lotação: 29ºBPM ; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$4.611,60. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1174650**Portaria Nº0962/25/DI/DF -**

Objetivo: Atender chamado de justiça; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Ananindeua-PA; Destino: Moju-PA; Período: 18 a 19/02/2025; Quantidade de diárias: 01 de alimentação e 01 de pousada; Servidores: CB PM Adam Leslye Cruz Siqueira; MF: 4219516/1; Lotação: 30ºBPM; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$263,52. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Portaria Nº0963/25/DI/DF -

Objetivo: Atender chamado de justiça; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Capanema-PA; Destino: Primavera-PA; Período: 07/02/2025; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: SGT PM Berthoni Dos Reis Palheta; MF: 572325571; Lotação: 11ºBPM; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$146,87. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Portaria Nº0964/25/DI/DF -

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Carnaval seguro 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Cametá-PA; Período: 01 a 06/03/2025; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Elton Soares Bessa; MF: 572219831; Lotação: 2ºBPM; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$1.468,70. CB PM Carlos Eduardo Moraes Rodrigues; MF: 6402384/1; Lotação: 2ºBPM; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$1.317,60. CB PM Lenilson Da Silva Machado; MF: 4219390/1; Lotação: 2ºBPM; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$1.317,60. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1174815**Portaria Nº0955/25/DI/DF -**

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Curupira 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: São Félix Do Xingu-PA; Período: 12/02 a 07/03/2025; Quantidade de diárias: 22 de alimentação e 21 de pousada; Servidores: SGT PM Enderson Melo Rodrigues De Sousa ; MF: 572217881 ; Lotação: GM-SEGUP; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: 6.315,41.. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Portaria Nº0965/25/DI/DF -

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Apoio á SEFA 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Salvaterra-PA; Destino: Cachoeira Do Piriá-PA; Período: 09 a 20/03/2025; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 11 de pousada; Servidores: SGT PM Zidellyson Nazareno Lima Ferreira; MF: 57222934/1 ; Lotação: CPR-XI; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$3.231,14. SGT PM Deivysson Jean Lima Dos Santos; MF: 572324541 ; Lotação: 8ºBPM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$3.231,14. CB PM Lucas Brasil Duarte; MF: 64021661 ; Lotação: 20ºCIPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$2.898,72. SD PM Robson Silva Brito; MF: 3542139/1 ; Lotação: 8ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$2.898,72. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1174927

Contrato nº 15/2025

Última atualização 11/03/2025

Local: Belém/PA **Órgão:** POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ **Unidade executora:** 925809 - EPA - POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024/836985 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 11/03/2025 **Data de assinatura:** 06/03/2025 **Vigência:** de 11/03/2025 a 10/03/2026

Id contrato PNCP: 05054994000142-2-000021/2025 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [05054861000176-1-001066/2024](#)

Objeto:

Aquisição de Alvos e Obreias a serem usadas nas instruções com armamentos de diferentes calibres dos cursos de formação inicial, continuada e complementar da PMPA.

VALOR

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPE:** 38.261.300/0001-05 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Pesquisar

POR 14:22
PTB2 11/03/2025